



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N.º 951.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O perímetro urbano da cidade de Pirassununga se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: começa na confluência da estrada do Cavalheiro com a via de asfalto para Aguaí, no Km 209, ao lado esquerdo e com o RUMO MAGNÉTICO de 41º 00 NW. Do ponto "0", com RM 41º NW e o comprimento de 500,60 m alcança os pontos "1" e "2" na referida estrada. Daí, com o RM 38º 21 NW e o comprimento de 240,00 m alcança o ponto "3" na referida estrada e, com mais 100 m vai até a casa que tem o número 1050. Neste trecho, toda área localizada a esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "3", deflete a direita e com o RM 34º 17 NE e comprimento de 390,00 m alcança o ponto "4", na divisa da Vva. Verona com os fundos da Vila Brasil. Neste trecho a linha corta os terrenos da Vva. Verona, sendo que a área localizada à esquerda ficará dentro do perímetro urbano.

Do ponto "4" deflete à esquerda, e com o RM 30º11 NE e o comprimento de 400,00 m alcança os pontos "5" e "6" respectivamente no mata-burro localizado nos fundos da Vila Brasil (Vila dos Sargentos) para adentrar à propriedade do sr. Saide, e ao lado da estrada de asfalto para Aguaí na continuação da Avenida do lado esquerdo desta via. Neste trecho, todo terreno localizado a esquerda estará dentro do perímetro urbano. Do ponto "4" ao ponto "5" esta linha acompanha a cerca de arame farpado.

Do ponto "6", deflete a direita, e com o RM 50º11 NE e o comprimento de 350,00 m alcança o ponto "7" localizado nos fundos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.2-

Vila São Pedro, junto ao caminho de terra antigo. Neste trecho a linha corta os terrenos do Sr. Saide, sendo que a área localizada a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano. Neste trecho foi aberta uma picada.

Do ponto "7", deflete a esquerda com o RM 9<sup>o</sup>31 NE e o comprimento de 390,00 m alcança os pontos "8" e "9" na divisa da Vila São Pedro. Daí, com o RM 78<sup>o</sup>20 SE e o comprimento de 3,50 m alcança o ponto "10"; daí com o RM 21<sup>o</sup>30 NE e o comprimento de 90,00 m alcança o ponto "11"; daí com o RM 13<sup>o</sup>20 NE e o comprimento de 70,00 m alcança o ponto "12"; daí com o RM 7<sup>o</sup>35 NW e o comprimento de 60,00 m alcança o ponto "13" na divisa da Vila São Pedro com o 17<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria. Neste trecho a divisa está bem demarcada, por um valo antigo e por tapume de arame farpado. Tôda área a esquerda ficará no perímetro urbano.

Do ponto "13", com o RM 6<sup>o</sup>25 NW e o comprimento de 180,00 m alcança o ponto "14" na divisa do 17<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria; daí, com o RM 50<sup>o</sup>40 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "15" na divisa do 17<sup>o</sup> Regimento de Cavalaria; daí com o RM 19<sup>o</sup>05 NW e o comprimento de 160,00 m alcança o ponto "16" na divisa citada; daí com o RM 16<sup>o</sup>05 NW e o comprimento de 130,00 m alcança o ponto "17" e com mais 10,00 m alcança um córrego que nasce à montante do Quartel. Neste trecho a divisa está fechada por tapume de arame farpado, e tôda área a esquerda ficará abrangida pelo perímetro urbano.

Do ponto "17" mais 10,00 metros alcança o córrego da Vila São Guido (fundos) e o perímetro urbano passa a ser delimitado por êsse córrego, até a ponte da Chácara dos Irmãos Ferrazi. Neste trecho seguem-se os pontos "17" com RM 26<sup>o</sup>05 NE e o comprimento de 220,00 m; "18" com o RM 46<sup>o</sup>05 NE e o comprimento de 120,00 m; "19" com o RM 33<sup>o</sup>25 NE e o comprimento

- SEGUE -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.3-

de 180,00 m; "20" com o RM 69<sup>o</sup>55 NE e o comprimento de - - 165,00 m até alcançar o ponto "21", sôbre a ponte na Chácara dos Irmãos Ferrarezi.

Do ponto "21", deflete a esquerda com o RM 62<sup>o</sup>55 NW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "22", no alinhamento da Rua Joaquim Cristovam, ao lado do mata-burro; daí, deflete a direita com o RM 10<sup>o</sup>30 NW e o comprimento de 185,00 m alcança o ponto "23"; daí com o RM 9<sup>o</sup>43 NW e o comprimento de 195,00 m alcança o ponto "24"; daí com o RM 7<sup>o</sup>18 NW e o comprimento de 90,00 m alcança o ponto "25"; daí com o RM 5<sup>o</sup>18-NW e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "26" localizada na estrada de terra que vai aos Irmãos Batistella (estrada dos Cristovam). Neste trecho, tôda a divisa está fechada por cêrca de arame farpado, e a divisa é entre os fundos da Vila Malachias e os terrenos da Chácara dos Irmãos Ferrarezi e Amente. Os terrenos localizados à esquerda desta linha são abrangidos pelo perímetro urbano.

Do ponto "26", deflete a direita, com RM 62<sup>o</sup>57 NE e o comprimento de 300,00 m alcança o ponto "27" no lado esquerdo da estrada do Cristovam, na divisa dos Irmãos Batistella com Décio Pires Barbosa. O terreno localizado a esquerda ficará - dentro do perímetro.

Do ponto "27", deflete a esquerda com o RM 2<sup>o</sup>37 NE e o comprimento de 290,00 m alcança o ponto "28", localizado ao lado - direito da estrada para a Cachoeira das Emas, na divisa de Irmãos Batistella e Décio Pires Barbosa; daí deflete a esquerda, com o RM 63<sup>o</sup>07 SW e o comprimento de 500,00 m alcança o ponto "29" localizado na confluência das divisas de Arnaldo Guimarães (loteamento) com Franceschini e a estrada de ferro da C. Paulista.

- SEGUE -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.4-

Do ponto "29" deflete a direita e com o RM 0<sup>o</sup>23 NW e o comprimento de 420,00 m alcança o ponto "30"; daí com o RM 7<sup>o</sup>42 NE e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "31"; daí com o RM 9<sup>o</sup>27 NE e o comprimento de 110,00 m alcança o ponto "32", que com mais 36,00 m vai ao ribeirão Laranja Azêda. Neste trecho a divisa é fechada em parte, sendo o restante impedido por um valo aprofundado pelas águas pluviais que são aí canalizadas, pelo boeiro da C.P. estrada de ferro.

Do ponto "32", deflete à direita, sendo limite do perímetro urbano na margem direita do ribeirão Laranja Azêda. Do ponto "32" vai com o RM 61<sup>o</sup>18 NW e o comprimento de 280 m ao ponto "33", afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com o RM 51<sup>o</sup>28 NW e o comprimento de 160,00 m vai ao ponto "34" - afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com o RM 52<sup>o</sup>40 NW e o comprimento de 120,00 m vai ao ponto "35" afastado a esquerda do ribeirão de 20,00 m; daí com RM 40<sup>o</sup>40 SW e o comprimento de 110,00 metros vai ao ponto "36" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; daí com o RM 46<sup>o</sup>40 SW e o comprimento de 180,00 m vai ao ponto "37" afastado a esquerda do ribeirão de 80,00 m; daí vai com RM 60<sup>o</sup>55 SW e o comprimento de 140,00 m vai ao ponto "38" afastado a esquerda do ribeirão de 50,00 m; neste trecho a divisa do perímetro urbano está na margem direita do ribeirão Laranja Azêda, sendo os terrenos adjacentes pertencentes a Arnaldo M. Guimarães, Irmãos Aldreguethi e loteamento Pinheiro.

Daí, deflete a direita, saltando o ribeirão Laranja Azêda, e com o RM 62<sup>o</sup>20 NW e o comprimento de 350,00 metros alcança os pontos "39" e "40" localizado na margem direita da antiga estrada estadual Pirassununga-Porto Ferreira. O ponto "40" - está afastado a esquerda da cerca da divisa do Prof. Otaviano José Corrêa Jr. de 140,00m, no alinhamento "40 a 41". O limite do perímetro urbano seguirá ao longo dessa divisa, desde o ponto "38" até "40".

- SEGUIE -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.5-

Do ponto "40", deflete a esquerda e com 13<sup>o</sup>30 SW e o comprimento de 310,00 m vai ao ponto "41", na ponte de Laranja Azêda na Rua Duque de Caxias, do lado esquerdo.

Do ponto "41", deflete a direita, e com o RM 49<sup>o</sup>42 SW e o comprimento de 620,00 m alcança o ponto "42" afastado a esquerda do ribeirão de 120,00 m; daí com o RM 55<sup>o</sup>37 SW e o comprimento de 100,00 m alcança o ponto "43" afastado do ribeirão de 100,00 m; daí, com o RM 40<sup>o</sup>22 SW e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "44" afastado do ribeirão de 100,00 m; daí com o RM 88<sup>o</sup>45 SW e o comprimento de 200,00 metros alcança o ponto "45" afastado do ribeirão a esquerda de 70,00-metros, sobre a ponte que dá entrada à Chácara do Moraes, - IZIP. Do ponto "45", com o RM 85<sup>o</sup>45 SW e o comprimento de 450,00 m alcança o ponto "46" sobre a ponte de cimento na estrada para Descalvado (Faz. S. Domingos, Sta. Rosa e outras). Neste trecho com 90,00 metros alcança o ribeirão Candeão e a 50,00 metros a direita é a confluência dos ribeirões Candeão e Laranja Azêda. Do ponto "46", deflete a direita com o RM 13<sup>o</sup>10 NW e o comprimento de 65,00 metros alcança o ponto "47"; daí com o RM 77<sup>o</sup>55 SW e o comprimento de 105,00 metros alcança o ponto "48" afastado a direita do ribeirão Candeão de 85,00 metros; daí com o RM 82<sup>o</sup>20 NW e o comprimento de 150,00 m alcança o ponto "49" afastado a direita do ribeirão de 80,00 metros; daí com o RM de 77<sup>o</sup>35 NW e o comprimento de 200,00 m alcança o ponto "50" afastado do ribeirão a direita de 20,00 m; daí com o RM 25<sup>o</sup> 15 NW e o comprimento de 80,00m alcança o ponto "51" afastado a direita do ribeirão de 30,00 m; daí com o RM 67<sup>o</sup>15 NW e o comprimento de 310,00 m alcança os pontos "52" e "53" respectivamente afastados do ribeirão de 30,00 m e 35 m. Este trecho a poligonal está no ponto "41" até "46" do lado direito do ribeirão Laranja Azêda, e do ponto "46" ao ponto "53" passa para o lado esquerdo tendo porém como limite do perímetro urbano o ribeirão Laranja Azêda e Candeão.

- SEGUE -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.6-


Do ponto "53", na Via Anhanguera, deflete a esquerda, e com o RM 0<sup>o</sup>50 SE e o comprimento de 5.220 m (Km 211 - Km 206) alcança os pontos "54" e "55" próximos ao trevo para Aguaí. Neste trecho a divisa é o tapume de arame farpado da Via Anhanguera.

Do ponto "55", deflete a esquerda e com o RM 38<sup>o</sup>30 SE e o comprimento de 210,00 m alcança o ponto "56" ao lado do asfalto para Aguaí. Do ponto "56" deflete a esquerda, com RM 79<sup>o</sup>30 NE e o comprimento de 1.060 metros alcança os pontos "57" e "58" ao lado esquerdo do asfalto. Daí, deflete com o RM 80<sup>o</sup>30 NE e o comprimento de 850,00 m alcança os pontos "59" e "60" ao lado esquerdo do asfalto. Do ponto "60" deflete a esquerda e com o RM 70<sup>o</sup>00 NE e o comprimento de 260,00 m alcança o ponto "61" ao lado esquerdo do asfalto; daí deflete a esquerda, com o RM 51<sup>o</sup>00 NE e o comprimento de 1.130 m alcança o ponto "0", inicial do caminhamento, do lado esquerdo da estrada de asfalto e na confluência com a estrada do Cavalheiro. Neste trecho o limite do perímetro urbano é a cerca da estrada.

Artigo 2<sup>o</sup>)- Ficam revogadas tôdas as isenções de impostos concedidas a título condicionais ou graciosos.

Artigo 3<sup>o</sup>)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1 969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst<sup>o</sup> da P. M.